

PSSM - Plano de Saúde do Servidor Municipal

E-mail para contato:

gerenciapssm_previrio@rio.rj.gov.br

Faça sua Adesão ou Migração ao PSSM [Clique Aqui](#)

O que é?

O Plano de Saúde do Servidor Municipal (PSSM) oferece ao servidor a possibilidade de ser atendido por médicos em uma rede própria ou conveniada de clínicas e hospitais das operadoras habilitadas com contrato com a Prefeitura.

Ao aderir a um Plano Referência/Básico do PSSM, o servidor efetivo descontará, em contracheque, 2% sobre o total dos seus vencimentos, independentemente da margem consignável, como forma de contribuição para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor (FASS).

O Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal - FASS custeia o Plano de Saúde do Servidor Municipal-PSSM e foi criado pela Lei Complementar nº 67 de 29 de setembro de 2003. O FASS é gerido pelo Previ-Rio e tem sua receita constituída basicamente pelo desconto de 2% da remuneração do servidor e mais o aporte da Prefeitura de 3% do valor mensal total da contribuição dos servidores participantes do PSSM.

O servidor estranho aos quadros ou pensionista que desejar aderir ao plano pagará integralmente o valor do plano da operadora escolhida, de acordo com a faixa etária.

As operadoras podem oferecer outros planos além do Plano Referência. A diferença de valor será consignada no contracheque do servidor, e também estará condicionada à disponibilidade de margem consignável.

Quem tem direito?

Todo servidor ativo da administração direta, autarquias ou fundações, inativo ou pensionista do FUNPREVI e que esteja em folha de pagamento pode aderir ao PSSM. Podem ser incluído ainda os seguintes dependentes do servidor: o cônjuge, o companheiro com união estável ou homoafetiva, nos termos da legislação em vigor, os parentes até 1º grau, independente de idade, o menor sob sua guarda ou tutela deferida por decisão judicial e o neto - desde que estejam cadastrados como seus dependentes no banco de dados da Prefeitura.

A inclusão de dependentes só poderá ser feita se houver margem consignável disponível no contracheque do servidor, no ato da inscrição do dependente. O valor de cada dependente seguirá a tabela da operadora escolhida.

Qual o prazo para aderir, modificar ou cancelar?

O servidor recém-empregado tem 60 dias, a partir da data do recebimento do contracheque, para aderir ao plano de saúde sem carência. Os recém-natos e os recém casados têm 30 dias para inclusão, como dependente.

Uma vez por ano, o Previ-Rio define um período determinado, no qual é permitida a adesão ao PSSM sem carência e a inclusão de dependente.

Fora deste período, as adesões, troca de categoria para o plano superior ou a inclusão de dependentes têm a carência determinada pela ANS.

O cancelamento do plano de saúde do titular ou a exclusão de dependente podem ser requeridos a qualquer momento, em qualquer posto da operadora, porém estarão sujeitos ao cumprimento da Resolução Normativa ANS nº412 de 10/11/2016.

Quando solicitado o cancelamento, no plano referência, há o ressarcimento do desconto do Fundo PSSM (2% da remuneração) referente ao mês da solicitação.

Adesão ao PSSM - Portaria Previ-Rio nº 1022/2021: [Clique Aqui](#)

Planos Referência e Superiores:

Assim Saúde [Clique Aqui](#)

Notre Dame Intermédica [Clique Aqui](#)

Rede Credenciada:

Assim Saúde [Clique Aqui](#)

Notre Dame Intermédica [Clique Aqui](#)

Assim laboratórios [Clique Aqui](#)

Notre Dame laboratórios [Clique Aqui](#)

Sites das operadoras:

Assim Saúde [Clique Aqui](#)

Notre Dame Intermédica [Clique Aqui](#)

* Estes preços das operadoras são especiais para os servidores e pensionistas do Município

Contatos Telefônicos

Assim Saúde
2102-9797

Notre Dame Intermédica
3539-8400 e 3539-8444